

# PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

## BOLETIM JURÍDICO Nº 76

**Novembro - 2015**

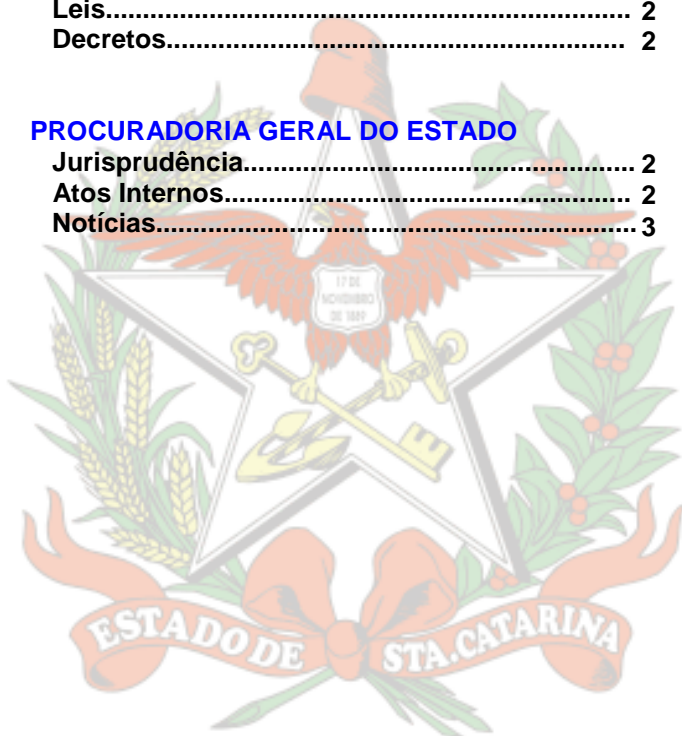
### SUMÁRIO

#### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis.....	2
Decretos.....	2

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Jurisprudência.....	2
Atos Internos.....	2
Notícias.....	3



**GOVERNADOR DO ESTADO**  
João Raimundo Colombo

**PROCURADOR-GERAL  
DO ESTADO**  
João dos Passos Martins Neto

**SUBPROCURADOR-GERAL  
DO CONTENCIOSO**  
Ricardo Della Giustina

## LEGISLAÇÃO

### ESTADUAL

#### Leis

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 656, de 8 de outubro de 2015**

Dispõe sobre a revogação das leis e dispositivos das leis estaduais declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC).

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 657, de 8 de outubro de 2015**

Dispõe sobre a revogação das leis estaduais em face da inexistência de texto normativo respectivo.

#### **LEI Nº 16.719, de 8 de outubro de 2015**

Consolida as leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina.

#### **LEI Nº 16.720, de 8 de outubro de 2015**

Consolida as leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

#### **LEI Nº 16.721, de 8 de outubro de 2015**

Consolida as leis que dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Catarinense no âmbito do Estado de Santa Catarina.

#### **LEI Nº 16.722, de 8 de outubro de 2015**

Consolida as leis que conferem denominação adjetiva aos municípios catarinenses.

#### **LEI Nº 16.733, de 15 de outubro de 2015**

Consolida as leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

#### **LEI Nº 16.737, de 21 de outubro de 2015**

Cria a indenização pela utilização de veículo próprio para os membros da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

#### **LEI Nº 16.741, de 21 de outubro de 2015**

Torna dispensável a exigência, pela Administração Pública Estadual, Direta, Indireta e suas fundações, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais e adota outras providências.

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 391, de 6 de outubro de 2015**

Altera o art. 1º do Decreto nº 3.061, de 2010, que dispõe sobre a instituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, e estabelece outras providências.

#### **DECRETO Nº 401, de 15 de outubro de 2015**

Dispõe sobre o Relatório de Controle Interno (RCI) e estabelece outras providências.

#### **DECRETO Nº 402, de 21 de outubro de 2015**

Regulamenta o Capítulo IV-A do Título IV da Lei nº 14.675, de 2009, implantando o Programa de Regularização Ambiental (PRA), e estabelece outras providências.

#### **DECRETO Nº 403, de 21 de outubro de 2015**

Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas Regionais de Infrações Ambientais (JARIAs) e estabelece outras providências.

#### **DECRETO Nº 412, de 21 de outubro de 2015**

Regulamenta a Lei nº 16.596, de 2015, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre os Direitos das Gestantes, no Estado de Santa Catarina.

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/SEA, de 6 de outubro de 2015**

Dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração, execução e controle da escala de férias dos servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### JURISPRUDÊNCIA

#### SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA

#### **RECURSO ESPECIAL Nº 1.287.392 - SC (2011/0252003-1)**

Relator: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho

Recorrente: Estado de Santa Catarina

Procuradora: Carla Beatriz Debiasi e outro(s)

Publicação: 5 de novembro de 2015

Decisão:

Recurso Especial. Tributário. Incide Imposto de Renda sobre os valores auferidos a título de abono de permanência, dada a sua natureza remuneratória. Recurso representativo da controvérsia: Resp. 1.192.556/PE. Recurso Especial do Estado de Santa Catarina provido para reformar o acórdão e restabelecer a sentença.

1. Trata-se de Recurso Especial interposto pelo Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 105, III, A e C da Constituição da República, em adversidade ao acórdão proferido pelo egrégio Tribunal de Justiça daquele Estado, nos termos da seguinte ementa: Servidor público - Abono de permanência- Desconto do Imposto de Renda - Impossibilidade - Verba de natureza indenizatória - Sentença reformada - Recurso provido.

(...)

8. Ante o exposto, com fundamento no art. 557, § 10.-A do CPC, dá-se provimento ao Recurso Especial do Estado de Santa Catarina para reformar o acórdão recorrido e restabelecer a sentença.

### ATOS INTERNOS

#### **PORTARIA PGE/GAB Nº 72, de 13 de outubro de 2015**

Cria o Escritório de Processos, Projetos e Estratégia - EPPE - no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina - PGE-SC, com a finalidade de gerenciar o portfólio de projetos e processos, valendo-se dos princípios administrativos e constitucionais, com foco no cumprimento da estratégia institucional.

(...)

Art. 2º O Gabinete do Procurador Geral, por intermédio da Subprocuradora Geral Administrativo e Subprocurador do Contencioso definirá quais projetos e quais processos deverão ser gerenciados pelo EPPE.

(...)

Art. 3º O EPPE terá autonomia decisória no âmbito de suas atribuições e livre acesso às informações, meios e recursos

necessários à adequada gestão dos projetos e processos a ele encaminhados oficialmente.

Art. 4º São atribuições do Escritório de Processos, Projetos e Estratégia – EPPE, dentre outras a serem estabelecidas pelo Gabinete do Procurador-Geral:

I - coordenar o processo de gestão estratégica, a partir do monitoramento da implementação da estratégia e da execução do modelo de gestão;

II - preparar as reuniões de gestão estratégica e disponibilizar informações para subsidiar o Gabinete do Procurador-Geral e os Órgãos da PGE-SC na tomada de decisão;

III - monitorar e avaliar a evolução dos objetivos, indicadores, metas e projetos estratégicos da PGE-SC;

IV - promover a integração de todos os órgãos da PGE-SC com as estratégias definidas, atuando como facilitador de mudanças;

V - promover ações de sensibilização para execução da estratégia;

VI - promover a divulgação de ações e resultados referentes à estratégia;

VII - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades na execução da estratégia;

VIII - estabelecer contato com outros órgãos públicos ou instituições em assuntos relacionados à gestão estratégica, de projetos e de processos;

IX - acompanhar a elaboração e o andamento dos planos de articulação e ação institucional e, caso originem projetos ou estejam relacionados a processos, adaptá-los à metodologia da PGE-SC;

X - gerenciar o portfólio de projetos estratégicos;

XI - gerenciar o portfólio de projetos de aperfeiçoamento de processos e manter atualizada a cadeia de valor dos processos da PGE-SC;

XII - definir e gerir a metodologia de gerenciamento de projetos e de aperfeiçoamento e gestão de processos, assegurando sua utilização;

XIII - acompanhar o desenvolvimento dos projetos estratégicos e assegurar sua condução de acordo com as melhores práticas de gerenciamento de projetos;

XIV - acompanhar o desenvolvimento dos projetos de aperfeiçoamento de processos e assegurar sua condução de acordo com as melhores práticas de gerenciamento de processos;

XV - dar suporte ao líder de projeto e aos responsáveis por processos em relação à metodologia e às atividades de gestão;

XVI - apoiar na coordenação de programas de capacitação contínua de Procuradores do Estado e servidores focado na gestão estratégica, de projetos e de processos;

XVII - administrar as ferramentas de gestão estratégica, de projetos e de processos;

XVIII - identificar e coordenar alternativas de investimentos a serem alocadas em projetos e processos;

XIX - controlar, armazenar e disseminar as informações geradas pelos projetos e processos, divulgando-as por meio de lições aprendidas;

XX - difundir a prática de gerenciamento de projetos e processos no âmbito da PGE-SC.

XXI - promover a melhoria da gestão de processos e documentos administrativos na PGE-SC por meio dos Sistemas Corporativos do Estado de SC.

XXII - identificar e coordenar nos setores da PGE-SC, a digitalização de documentos e implantação de processos digitais.

(...)

## PARECER Nº 0434/2015

Origem: Secretaria de Estado da Administração

Autor: Francisco Guilherme Laske

Ementa: Servidor público estadual estável. Pedido de declaração de vacância do respectivo cargo para fins de assunção de outro posto perante a Administração Federal. Inviabilidade jurídica. Direito, não obstante, à recondução ao cargo originário, desde que não consumada a estabilidade na nova relação funcional.

## NOTÍCIAS

### Estado exige participar dos estudos da Funai sobre demarcação de novas terras indígenas

O Estado de Santa Catarina solicitou à Fundação Nacional do Índio (Funai) acesso e ampla participação nos processos administrativos relacionados à possível demarcação de terras indígenas localizadas na Grande Florianópolis: Cambirela e Massiambú, em Palhoça, e Mbiguaçu e Amâncio, em Biguaçu. O requerimento encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) foi motivado pelo fato de a Funai ter autorizado estudos para verificar se essas áreas eram ocupadas tradicionalmente por índios, o que poderia levar à declaração de novas terras indígenas em Santa Catarina.

Em ofício dirigido à Diretoria de Proteção Territorial da Funai, a PGE pede cópia integral dos processos administrativos relacionados aos levantamentos na região de Palhoça e Biguaçu. Ao mesmo tempo, solicita participação efetiva nas fases dos processos, além da notificação de todos os atos, inclusive datas de estudos e perícias para acompanhamento.

“Santa Catarina defende o cumprimento da Constituição Federal e do devido processo legal na questão da demarcação de terras indígenas”, disse o procurador-geral do Estado, João dos Passos Martins Neto, enfatizando que toda vez que a União ou a Funai procederem em descompasso com as disposições constitucionais, como é o caso da Terra Indígena Morro dos Cavalos, o Estado atuará para restabelecer a legalidade.